



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Carnaubal

Lei nº 060 de 31 de Maio de 1971

Autorisa pagamento a Banda de Musica Municipal Cr500,00 (QUINHENTOS CRUSEIROS) mensal e dá outras providencias.

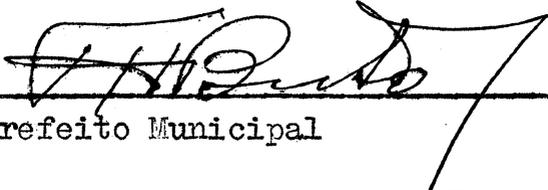
O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar a Banda de Musica do Municipio a importancia de Cr500,00 (QUINHENTOS CRUSEIROS) mensal.

Art. 2º - O pagamento a que se refere a presente lei, será pago com partes das verbas recibidas do Governo da União, destinadas as Obras Sociais da Prefeitura Municipal de Carnaubal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubal, em 31 de Maio de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal